CONTRATODE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS N°020/2024
REFERENTE AO PE N°017/2023
ADMINISTRATIVO Nº050/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES–PI,NO DECORRER DO ANO DE 2024, QUE ENTRE SE FIRMA O MUNICÍPIO **E A EMPRESA: FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391, CNPJ:27.443.075/0001 – 01.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94 com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pela **Secretária de Educação Elizete Costa do Amaral, portaria n°006/2022, CPF:908.783.613 – 91.**

CONTRATADA: FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n° **27.443.075/0001 – 01**, com sede em VL Chafariz, Zona Rural , s/n casa , cep: 64238-000, Cocal dos Alves – PI, representada neste ato por **FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391**, **CPF: 51698463391** , Email: a.marcos.brito1@hotmail.com, FONE: (86)981227183.

OCONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme o Pregão Eletrônicon°0 1 7 /2023, regulado pelos preceitos dedireito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº10.520de17/07/2002,pelo Dec .Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000,Decreto Federal nº10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº050/2020 de 22/06/2020**,aplicando-selhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA– DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cocal dos Alves–PI, no de correr do ano de 2024, conforme especificações e quantidades e especificação constantes do Pregão Eletrônico nº017/2023.

CLÁUSULASEGUNDA–DALICITAÇÃO

Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002,e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se,supletivamente,os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULATERCEIRA – DAVINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I– Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º017/2023;

II– Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato ,ao Pregão Eletrônicon°017/2023,bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº017/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULAQUARTA – DASOBRIGAÇÕESDO CONTRATANTE

OCONTRATANTE obriga-se a:

I–emitir a ordem de serviços do(s) item(ns)objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II– efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III–Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar o número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento fornecida pela própria secretaria também será fiscalizado através da **fiscal de a companhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, cpf: 058.502.113-90, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020,**

E-mail:comissaofiscaldecontratos@gmail.com. /gestaodecontratos.cda23@gmail.com

CLÁUSULAQUINTA– DASOBRIGAÇÕESDA CONTRATADA ACONTRATADA obriga-se a:

Caberá à CONTRATADA,além das obrigações previstas no edital,noTermo de Referência do Pregão Eletrônico nº017/2023

I–Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº9.503, de 23.09.97e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

II–Disponibilizar os veículos para vistoria e iniciar os serviços nos prazos, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

III–Providenciar o dístico "ESCOLAR" na traseira e nas laterais nas carroçaria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de 40(quarenta) centímetros de largura, à meia altura, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.

IV–Arcar com as despesas relativas a troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, manutenção dos veículos, seguros e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

V–Arcar com as despes as de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas

VI– Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos.

VII–Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos alunos, bem como cumprir a legislação de trânsito vigente;

VIII–Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

IX–Comunicar ao prepos toda Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego,que impliquem na alteração de itinerários e horários.;

X-Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas(em anos)além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data de fabricação do veículo contados do ano de fabricação constante na documentação de licenciamento do veículo.

XI-Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, higiene.

XII- Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada.

XIII-Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02(dois)dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

XIV-Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

XV- Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

XVI- Disponibilizar veículos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação vigente.

XVII-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

XVIII - Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

XIX-Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

XX-. Observaras legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente.

XXI Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

XXII-Manter o serviço em funcionamento ,substituindo o veículo em serviço por outro sempre que se fizer necessário.

XXIII -Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos , como IPVA, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

XXIV- A contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
XXV- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
XXVI- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XXVII–ACONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato referente ao objeto deste Edital, os seguintes documentos:

Condutor:

I -no caso do transporte de escolares existe uma idade mínima específica, de21 anos;

II-ser habilitado na categoria D (independente da capacidade do veículo, o que demonstra ser uma exceção à regra geral, segundo a qual as categorias de CNH dependem do veículo que se pretende conduzir, nos termos do artigo143 do CTB);além da categoria, também há que se observar a obrigatoriedade de avaliação psicológica em toda renovação da CNH, por se tratar de atividade remunerada ao veículo, o que deve constar no campo de observações do documento de habilitação(artigo 147, §§ 3ºe5º);

III-não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (de acordo com o parágrafo único do artigo 145, incluído pela Lein.12.619/12, o descumprimento desta exigência não impede a participação no curso especializado, o que acaba por diminuir a aplicabilidade deste dispositivo legal, deixando espaço para interpretações distintas, sobre o momento em que deve ser verificado o prontuário); e

IV-ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (o que se encontra, atualmente, previsto na Resoluçãon.168/04, que fixa os requisitos, carga horária e conteúdo programático do treinamento obrigatório);

V- Outra exigência, que não consta no artigo 138, mas também está contemplada no Código de Trânsito, é que os condutores de transporte , previamente, certidão negativado registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (artigo

329).

Veículos

I. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo–CRLV(conforme artigo130 do Código de Trânsito Brasileiro–Leinº9.503/1997);

II. Certificado de Registro do Veículo–CRV(conformeartigo121doCódigodeTrânsito Brasileiro–Leinº9.503/1997);

III .Pneus em bom estado de conservação e uso, bem como toda a manutenção em geral adequada para segurança na execução do transporte;

IV.Registrador de velocidade(tacógrafo),que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocida de e as paradas do veículo e mumdisco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque poderão ser exibidos aos órgãos fiscalizadores por ocasião da vistoria especial;

V.Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta;

VI. Extintor contra incêndio dentro do prazo de validade.

VII .Dispor de cintos de segurança para todos os passageiros;

CLÁUSULASEXTA – DO RECEBIMENTO

I. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a76 da Lein° 8.666/93.

II. Os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente contrato.

III. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

IV.O objeto deste contrato deverá ser prestado pela CONTRATADA, de acordo com a quilometragem de cada rota, no prazo e demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** do Edital do Pregãonº017/2023,parte integrante do presente

instrumento de contrato.

.CLÁUSULASÉTIMA – DAVIGÊNCIA

Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULAOITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à contados recursos do: FPM,ICMS, FUNDEB,FME, PNAT e OUTROS, **Elemento de despesa 339039– outros serviços de terceiros pessoa jurídica ;**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR: R$155. 894,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais).

DESCRIÇÃO DAS ROTAS								
ITEM	**TURNO**	**VEÍCULO**	**ITINERÁRIO/ROTA**	**KM/DIA**	**TOTAL DE DIAS LETIVOS**	**TOTAL DE KM ANO LETIVO**	**PREÇO/KM**	**VALOR TOTAL**
13	MANHÃ	VAN	SAINDO DO CHAFARIZ, PASSANDO PELA GAMILEIRA, PASSA PELA GOIABEIRA, VAI ATÉ A LAGOA DO BELÉM, PASSA	**69,00**	200,00	13.800,00	**R$ 5,24**	**R$ 72.312,00**

			PELOS AMARGOSOS, PASSAPELO CARNAUBAL E VAI PARA A ESCOLA PEDRO DE BRITO FONTENELE					
14	TARDE	VAN	SAINDO DO CHAFARIZ, PASSA PELA GOIABEIRA, VAI ATÉ A LAGOA DO BELÉM, PASSA PELOS AMARGOSOS, PASSA PELO CARNAUBAL E VAI PARA A ESCOLA PEDRO DE BRITO FONTENELE	**79,00**	200,00	15.800,00	**R$ 5,29**	**R$ 83.582,00**
VALOR TOTAL DAS ROTAS								**R$ 155.894,00**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFOSEGUNDO–Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente
A faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFOTERCEIRO–O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao
Praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULADÉCIMA-PRIMEIRA –DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30(trinta)dias, após o recebimento
Definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem deServiço e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa,ou Certidão

Conjunta Positiva com efeitos de Negativa,de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativada União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358,de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda);Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual ;Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativado Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativade Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal–CEF;Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT),ou

Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamentos será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11.2. O pagamentos será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta

corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, somente realizando o pagamento dos serviços executados pelos contratados após critérios a análise das rotas percorridas de transporte escolar, apurando os dias em que houve efetivo transporte escolar, a distância, número de alunos, veículo utilizado, proprietário do veículo, valor do serviço e outras informações pertinentes emitido pela Contratante.

11.3.A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das

Certidões listadas nesta cláusula.

11.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento.

11.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo, previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

11.6.Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

11.8.A Prefeitura Municipal de COCAL DOS ALVES-PI, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.9. O pagamento somente será efetuado após ao dimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Leinº8.666/93.

11.10.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem de serviço.

11.11.O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula e no Termo de Referência.

CLÁUSULADÉCIMA-SEGUNDA –DA FISCALIZAÇÃO

12.1.Os serviços serão fiscalizados, através da **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, cpf: 058.502.113-90, portaria n°009/2023, fone: (86) 981917020, E-mail:comissaofiscaldecontratos@gmail.com**, designada pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer,em seu nome,toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

12.2. ÀFISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I.Solicitarà CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

II.Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.

III.Encaminhar ao setor competente desta Administração os documentos que relacionemas ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

IV.Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registre mas ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

12.3.Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

12.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12.5.A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quais quer que sejamos atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

12.6.As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão a lhei a a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento.Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULADÉCIMA-TERCEIRA –DASPENALIDADES

Com fundamento no artigo 7ºda Lein.º10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30%(trinta porcento)sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

13.1.1. apresentar documentação falsa;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar na execução do contrato;

13.1.4. fraudar na execução do contrato;

13.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. cometer fraude fiscal;

13.1.7. fazer declaração falsa.

13.2.Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata oitem13.1.3 desta cláusula,o valor relativo às multas aplicadas em razão do item13.6 desta cláusula.

13.7.A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item15.1.

13.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

13.8.1.Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

13.8.2. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de15(quinze)dias,a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

13.8.3.Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.9.O contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, protoforma da Administração,nos casos enumerados noart.78, incisos I a XII e XVII, da Lein°8.666/93.

13.10.Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1ºdo art. 57da Lei8.666/93,sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.11ª aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na formada lei.

13.12º valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.13 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULADÉCIMA-QUARTA– DOSCASOS DERESCISÃO

14.1 A não observância e cumprimento das obrigações fixadas no Edital e seus anexos, nos prazos e condições fixadas pela contratante, caracteriza a inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts.77 a 80 da Lei nº8.666/93,com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, naLein.º10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

14.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XIIe XVII do art. 78 daLeinº8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA-QUINTA– DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lein.º8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULADÉCIMA-SEXTA – DAPUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 daLein.º8.666/93.

CLÁUSULADÉCIMA-SÉTIMA – DOSCASOSOMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria,em especial a Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULADÉCIMA-OITAVA - DOFORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves PI 21 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
– ELIZETE COSTA DO AMARAL,
CPF: 908.783.613 – 91
CONTRATANTE

Francisco Cardoso de Brito

FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391,
CNPJ:27.443.075/0001 – 01.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 Antonio Tiago Malhado Pereira CPF 078.862.273-01

2 Francisco das Chagas Vieira CPF 503962423 91

ORDEM DE SERVIÇO

Licitante: FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391, CNPJ:27.443.075/0001 – 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cocal dos Alves–PI, no de correr do ano de 2024

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº017/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos serviços objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 21 de fevereiro de 2024

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
– ELIZETE COSTA DO AMARAL,
CPF:908.783.613-91
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391,
CNPJ:27.443.075/0001 – 01.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 020/2024
REF: PE Nº017/2024
ADMINISTRATIVO N°050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – ELIZETE COSTA DO AMARAL, CPF:908.783.613-91.

CONTRATADA : FRANCISCO CARDOSO DE BRITO51698463391, CNPJ:27.443.075/0001 – 01.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Cocal dos Alves–PI, no de correr do ano de 2024.

FONTE RECURSOS: FPM,ICMS, FUNDEB,FME, PNAT e OUTROS.

DO VALOR: R$155. 894,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais), conforme planilha em anexo ao contrato.

ELEMENTOS DE DESPESAS: **339039 –outros serviços de terceiros e pessoas jurídica.**

PRAZO:O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Cocal dos Alves, 21 de fevereiro de 2024 – Secretária de Educação – Elizete Costa do Amaral.